



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : LEI Nº 855
Serviço : (Autoriza a aquisição de uma camioneta
Data : ano de Fabricação 1983 e dá outras providencias)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do VENDIMA Ltda, uma camioneta de carga, nova, marca TOIYOTA BANDEIRANTE, ano de fabricação 1983, modelo OY55LP-1313, chassis "longo" com capacidade para 1.500 Kgs, equipada com tração nas 4 rodas e reduzida, com pneus 7.50-16 de oito lonas, borrachudos, carroceria especial com suplementos,

Art. 2º- O valor da aquisição é de Cr\$ 5.180.000,00 (cinco milhões cento e oitenta mil cruzeiros) nas seguintes condições de pagamentos:

Cr\$ 2.440.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) com apresentação Cr\$ 1.370.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta mil cruzeiros), com 60 (sessenta) dias de prazo; Cr\$ 1.370.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta mil cruzeiros) com 90 (noventa) dias de prazo.

Art. 3º- A Prefeitura dará a Pick-up de sua propriedade ano de fabricação 1978, no ato da transação, no valor de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) o qual será descontado no primeiro pagamento, ou seja, Cr\$ 2.440.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de março de 1983

Francisco Amancio Costa
Prefeito Municipal

Secretária